

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º GRU.0045/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1823, de 23 de abril de 2014,

RESOLVE,

Art. 1.° - DESIGNAR os servidores Guilherme Vinicius Ascendino Silva (CPF 436.216.228-37) para fiscal técnico/administrativo, e Leandro Cabral da Silva (CPF 329.177.568-61) para fiscal substituto, para nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercerem a fiscalização e acompanhamento das entregas dos empenhos, abaixo relacionados:

Empenho nº	Empresa	Objeto
2020NE800030	CNPJ.: 17874189/0001-44 – POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	SRP 19/2019 – Permanente – Aparelhos e utensílios domésticos
2020NE800031	CNPJ.: 19910840/0001-10 – MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	
2020NE800032	CNPJ.: 30802043/0001-51 – PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	
2020NE800033	CNPJ.: 27619368/0001-99 - TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI	

Art. 2.º - **Fiscalização Técnica**: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V do artigo 39, da IN 05/2017 de 26/05/2017;

Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR